



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 115/79

Espécie do Expediente: "Autoriza o Executivo Municipal a firmar ' convênio com a Banda Raab Ltda. e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 13 / agosto / 1979

(passou tempo regulamentar)

Protocolado sob N.º 936/fls. 09

ANDAMENTO

Em sessão ordinária, de 13/08/79, o presente projeto baixou as seguintes comissões, Finanças e Oramento, Justiça e Redação, Cultura Educação e Assistência Social. ~~RM~~

Baixou em diligência, por solicitação da Comissão de Finanças e Oramentos em 10/09/79. ~~RM~~

PLE 115/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016816 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 709BFD83DC4CDAC5F45498E007781B01





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

O PROJETO DE LEI Nº LL5/79, "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A BANDA RAAB LTDA. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PROJETO EM REFERÊNCIA É ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO E FOI ENCAMINHADO A ESTA CÂMARA ATRAVÉS DA MENSAGEM L24/79, SOLICITANDO SUA APROVAÇÃO, PARA QUE TENHA CONTINUIDADE O CONVÊNIO JÁ EXISTENTE ENTRE O MUNICÍPIO E A BANDA RAAB.

O ALUDIDO PROJETO ESTÁ DE CONFORMIDADE COM OS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS, UMA VEZ QUE INDICA A FONTE PARA O COBRIMENTO DA VERBA, CONTENDO NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NA RUBRICA "OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS".

É O NOSSO PARECER, S.M.J.

GUAÍBA, 24 DE AGOSTO DE 1979

BEL. JOÃO BAPTISTA ROCHA JR.

ASSESSOR JURÍDICO



CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 382 DE 24 DE AGOSTO DE 1977

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CON-
VÊNIO COM A BANDA RAAB LTDA., E DÁ OUTRAS /
PROVIDÊNCIAS.

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autori-
zado a firmar convênio com a Banda Raab Ltda., Banda Ofici-
al do Município, conforme Decreto nº 143 de 07 de feverei-
ro de 1977, nos termos da minuta anexa, que passa a fazer
parte integrante da presente Lei:

ART. 2º - As despesas decorrentes do presen-
te convênio autorizado no artigo anterior, no montante de
Cr\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil cruzeiros), cor-
rerão por conta da verba constante do orçamento vigente
sob o código nº 3.1.3.2.00-175 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI-
ROS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos demais exercícios, enquan-
to durar o convênio, os Orçamentos Municipais, consignar a
dotação própria.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM 24 DE AGOSTO
DE 1977.

Solontavares
DR. SOLON TAVARES
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PLB 115/1979 - AUTOR: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016816 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 709BFD83DC4CDAC5F45498E007781B01





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

PLE 115/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016816 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 709BFD83DC4CDAC5F45498E007781B01



11.06
1978

ARRE... 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IIIº TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

IIIº TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE CONVÊNIO FIRMADO EM 25 DE AGOS
TO DE 1977, ENTRE O MUNICÍPIO DE
GUAÍBA E A BANDA RAAB LTDA.

Pelo presente termo aditivo de prorrogação de Convênio, ficam alteradas as cláusulas 1ª (primeira) e 6ª (sexta), do referido convênio, que passam ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - O "MUNICÍPIO" pagará à título de adiantamento de custos para a "BANDA", a importância de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) mensalmente, como também fornecerá o uniforme aos integrantes mediante pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, bem como a renovação quando necessária.

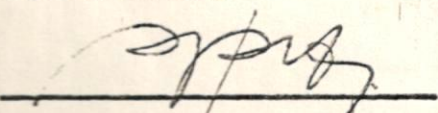
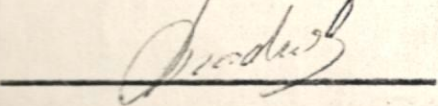
CLÁUSULA 6ª - O prazo de duração do presente convênio é até o dia 28 de fevereiro de 1979, entrando em vigor na data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.

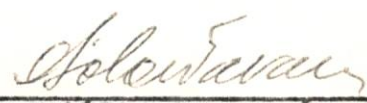
As demais cláusulas do Convênio permanecem inalteradas.

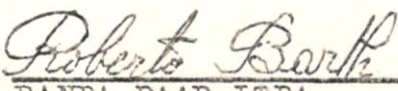
E, por estarem de pleno acôrdo, assinam o presente Termo aditivo de prorrogação em tres vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guaíba, 3 de julho de 1978

Testemunhas:


MUNICÍPIO DE GUAÍBA
DR. SOLON TAVARES
Prefeito Municipal


BANDA RAAB LTDA.
Roberto Barth - Gerente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO EM 25 DE AGOSTO DE 1977, ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍBA E A BANDA RAAB LTDA.

Pelo presente termo aditivo de prorrogação, fica alterada a cláusula 6ª (sexta) do referido convênio, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª - O prazo de duração do presente convênio é até o dia 30 de julho de 1978, entrando em vigor na data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação escrita com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.

As demais cláusulas do convênio e a cláusula adicional do 1º e 2º termo aditivo de prorrogação permanecem inalteradas.

Guaíba, 31 de junho de 1978

MUNICÍPIO DE GUAÍBA
DR. SOLON TAVARES
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

BANDA RAAB LTDA.
Roberto Barth
Gerente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO
FIRMADO EM 25 DE AGOSTO DE 1977, ENTRE O
MUNICÍPIO DE GUAÍBA E A BANDA RAAB LTDA.

Pelo presente termo aditivo de prorrogação, fica alterada a cláusula 6ª (sexta) do referido Convênio, que passa a ter a seguinte redação:

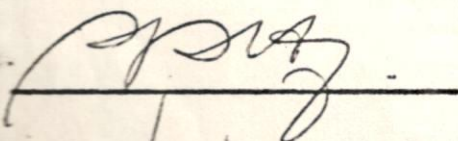
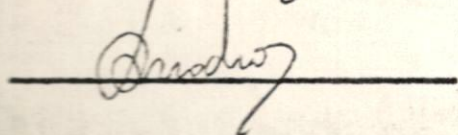
CLÁUSULA 6ª - O prazo de duração do presente Convênio até o dia 31 (trinta e um) de março de 1978, entrando em vigor na data da sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação escrita com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.

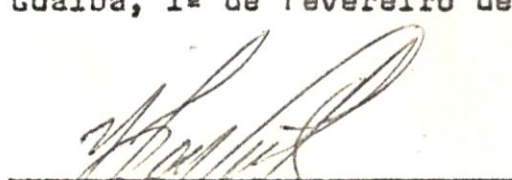
CLÁUSULA ADICIONAL - As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão no presente exercício, por conta da verba corrente do orçamento de 1978, sob símbolo 3.1.3.2.00-174 - Outros Serviços de Terceiros - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As demais cláusulas permanecem em vigor nos termos do Convênio já citado.

Guaíba, 12 de fevereiro de 1978

testemunhas:


MUNICÍPIO DE GUAÍBA
Bel. NELSON CORNETET
Vice Prefeito em Exercício


BANDA RAAB LTDA.
ROBERTO BARTH
Gerente

PLE 115/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 016816 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 709BFD83DG4CDAC5F454498E007781B01





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONVÊNIO FIRMADO EM 25 DE AGOSTO -
DE 1977, ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍ
BA E A BANDA RAAB LTDA.

Pelo presente termo aditivo de prorrogação, fica
alterada a cláusula 6ª (sexta) do referido convênio, que passa
a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 6ª - O prazo de duração do presente convê
nio é até o dia 31 (trinta e um) de junho de 1978, entrando
vigor na data da sua assinatura, podendo ser rescindido
qualquer das partes mediante comunicação escrita com antecede
cia de pelo menos 30 (trinta) dias.

As demais cláusulas do convênio e a cláusula adicio
nal do 1º termo aditivo de prorrogação permanecem inalteradas.

Guaíba, 3 de abril de 1978.-

testemunhas:

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE GUAÍBA
DR. SOLON TAVARES
Prefeito Municipal

[Assinatura]
BANDA RAAB LTDA.
Roberto Barth
Gerente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAÍBA E A BANDA - RAAB LTDA., PARA APRESENTAÇÕES PÚBLICAS.

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, doravante denominado simplesmente "Município", representada por seu titular DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal, e a BANDA RAAB LTDA., doravante denominada "Banda", entidade oficial, instituída pelo Decreto nº 143 de 02 de fevereiro de 1977, neste ato representada por seu gerente, Senhor ROBERTO BARTH, de comum acordo, resolvem firmar o presente convênio, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O "Município" pagará à título de ajuda de custos para a "Banda", a importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) mensalmente, como também fornecerá o uniforme aos integrantes mediante pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, bem como a renovação, quando necessária.

CLÁUSULA 2ª - A "Banda" em retribuição, compromete-se a realizar 4 (quatro) apresentações mensais, preferentemente aos domingos, em locais previamente designados, além de apresentações em solenidades ou datas festivas do município, também previamente estabelecidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA 3ª - A "Banda" compromete-se a apresentar-se no mínimo com 13 (treze) componentes, salvo casos de força maior, reconhecidos pelo "Município", munidos respectivamente com seus instrumentos, de responsabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA 4ª - O transporte de seus componentes aos locais indicados para as apresentações referidas na cláusula segunda do presente, ficará a cargo da "Banda" e as suas despesas, excetuando os casos de requisição urgente sem prévio aviso, hipótese em que o transporte ficará à cargo do Município, se necessário, mesmo ocorrendo quanto à alimentação.

CLÁUSULA 5ª - Poderá ainda o "Município", por lei especial, conceder à "Banda" auxílios extra-convênio e para fins determinados não previstos.

709BFD83DC4CDAC5F45498E0007781B01

PLE 11/15/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 016816





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA 6ª - O prazo de duração do presente convênio é até o dia 31 de janeiro de 1978, entrando em vigor na data da sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação escrita com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.

E assim estando de pleno acôrdo, firmam o presente termo de convênio também subscrito pro digo por 2 (duas) testemunhas, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito.

Guaíba, 25 de agosto de 1977.-

Solomon Tavares

MUNICÍPIO DE GUAÍBA
DR. SOLON TAVARES
Prefeito Municipal

testemunhas.

Ruse

BRANET

Roberto Barth

BANDA RAAB LTDA.
ROBERTO BARTH
Gerente.

